COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DE COMISSÃO Nº 37/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 021/2025

SÚMULA: *"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.".*

Após análise do Projeto de Lei GP nº 021/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

SÍNTESE

Tendo em vista a análise do Projeto de Lei GP nº 021/2025, que propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.531.993,00 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e um mil novecentos e noventa e três reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação. O objetivo principal é garantir os recursos necessários para a construção de uma escola em tempo integral e de uma Creche/Pré-Escola, atendendo assim a uma demanda urgente por melhor infraestrutura educacional no município de Amambai.

Este é o relatório.

VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise detalhada da legalidade e da redação do Projeto, esta Comissão concluiu que a proposta está em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais pertinentes. A redação do projeto atende aos requisitos legais, não apresentando vícios que possam obstar sua tramitação.

Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação total da matéria.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Obras e Serviços Públicos

Em atenção à obrigação regimental, conforme o Art. 66, da presente Comissão de Obras e Serviços Públicos, de análise quando tratar-se de execução de serviços públicos locais, a Comissão examina o presente Projeto, considerando que a proposta é essencial para a melhoria das condições educacionais no município. A construção das unidades escolares propostas trará benefícios significativos para a população, assegurando que as necessidades educacionais sejam atendidas em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano.

Portanto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

c) Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

A presente Comissão, conforme o Art. 67 do Regimento Interno, reconhece a importância do Projeto para a melhoria da infraestrutura educacional no município de Amambai. A abertura do crédito adicional suplementar visa garantir que a Secretaria Municipal de Educação possa dar continuidade às obras essenciais, contribuindo para um ambiente adequado ao desenvolvimento dos alunos. A proposta está alinhada com as diretrizes de investimento em educação e assistência social, assegurando um atendimento de qualidade às demandas da população estudantil.

Diante disso, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

d) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisa que o Projeto está devidamente amparado pela lei orçamentária e respeita os princípios da Lei Federal nº 4.320/64. A abertura do crédito adicional se baseia em excesso de arrecadação, o que demonstra a viabilidade financeira da proposta, garantindo que os recursos sejam aplicados efetivamente na educação.

Em vista do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** pela aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, as Comissões em conjunto manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei GP n° 021/2025, encaminhando o presente Parecer ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

Éder Paulo Pinzan Mendonça
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator

José Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Brasília Aparecida Neves Farias
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

Membros:

Joanir Martins _____

Runes de Oliveira _____

Suzana Ulisses da Silva _____

Talyta Escobar da Silva Dias _____